



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2021

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Cria o Dossiê das Mulheres e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município de Caçapava.

Parágrafo Único Entende-se por mulheres todas aquelas que se identificam com o gênero feminino.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município de Caçapava.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.

§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos.

§3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.



Dandara
Leite



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

15/4

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de abril de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

